



LEI Nº 3.403, de 12 de novembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Ibirama, para o exercício de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I. As prioridades e metas fiscais da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
- II. A estrutura dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV. A disposição sobre dívida pública municipal;
- V. As disposições sobre despesas com pessoal;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII. As disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos Anexos I e II desta lei.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos I e II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Os anexos de prioridades e metas conterão, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2020, evidenciará as Receitas e Despesas das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as Despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

- I. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- II. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- III. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV. Programa de trabalho;
- V. Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VI. Demonstrativo da despesa por funções, e sub-funções conforme o vínculo com os recursos;
- VII. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VIII. Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;
- IX. Planilha da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- X. Demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XI. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.
- XII. Demonstrativo da evolução da despesa realizada, no mínimo por categoria econômica, natureza da despesa e modalidade de aplicação, dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;



- XIII. Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Artigo 14 da LRF.
- XIV. Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- XV. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na LDO.
- XVI. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020.
- XVII. Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.
- XVIII. Demonstrativo da apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o Exercício de 2020.

§ 1º Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º Os orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão ao princípio da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 6º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

Art. 7º Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimar, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas dos resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observado ainda a destinação de recursos, para as seguintes despesas abaixo:

- I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como convênios operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- III. Redução dos gastos com combustíveis, peças e serviços de manutenção da frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV. Redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados.

§ Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 9º A compensação de que trata o artigo 17, parágrafo 2º da LRF, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo específico do Anexo III desta Lei.

§ Único. Considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 10 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO IV desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11 O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,10% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, e serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO IV.



§ Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13 O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 14 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 15 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são as constantes do Anexo III desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 16 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas deverá observar as disposições e os requisitos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexistibilidade.

§ Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental



que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 18 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na locação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Anexo V desta lei.

Art. 19 Despesas de custeio de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 20 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 21 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº. 163/2001.

Art. 22 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta lei e alterações posteriores.

Art. 23 Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá utilizar ainda os recursos do Superávit Financeiro, do Excesso de Arrecadação e de recursos de Convênios ou de Operações de Crédito não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura e dos Fundos.

Art. 24 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, parágrafo 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, dos custos individualizados das construções e das pavimentações, do custo unitário do aluno do ensino fundamental e do ensino infantil, do custo unitário da destinação final da tonelada de lixo por habitante, do custo unitário do atendimento nas unidades de saúde por habitante, dentre outros.



Art. 25 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com a resolução do Senado Federal.

Art. 29 Ultrapassado o limite de endividamento definido nesta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 31 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a



Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I. Redução das despesas com horas extras;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
- III. Redução de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18 parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ibirama, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 35 A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 o Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária aos contribuintes, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão



ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 Os tributos inscritos em dívida ativa, não arrecadados, cujos valores acumulados por contribuinte, for menor que as custas de execução judicial não serão ajuizados.

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 16/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 41 O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

Art. 42 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.



Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 47° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de novembro de 2019.


ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.


FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): 210.375
Grau: 7 LDO: 2020

Pág 1 / 3

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	73.408.200,00	108,88
Receitas correntes	41000000000000000000	S	64.925.000,00	96,30
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	S	10.023.178,00	14,87
Impostos	41110000000000000000	S	8.044.500,00	11,93
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	S	1.354.000,00	2,01
Imposto sobre a renda - retido na fonte	41113030000000000000	S	1.354.000,00	2,01
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	41113031000000000000	S	1.350.000,00	2,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	41113034000000000000	S	4.000,00	0,01
Impostos específicos de estados/df municípios	41118000000000000000	S	6.675.500,00	9,90
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	41118010000000000000	S	3.706.500,00	5,50
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	41118011000000000000	S	3.254.000,00	4,83
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	41118014000000000000	S	452.500,00	0,67
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	41118020000000000000	S	2.969.000,00	4,40
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	41118023000000000000	S	2.969.000,00	4,40
Outros impostos	41119000000000000000	S	15.000,00	0,02
Outros impostos	41119010000000000000	S	15.000,00	0,02
Outros impostos	41119011000000000000	S	15.000,00	0,02
Taxas	41120000000000000000	S	1.924.678,00	2,85
Taxas pelo exercício do poder de polícia	41121000000000000000	S	777.000,00	1,15
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	41121010000000000000	S	777.000,00	1,15
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	41121011000000000000	S	777.000,00	1,15
Taxas pela prestação de serviços	41122000000000000000	S	1.147.678,00	1,70
Taxas pela prestação de serviços	41122010000000000000	S	1.147.678,00	1,70
Taxas pela prestação de serviços	41122011000000000000	S	1.147.678,00	1,70
Contribuição de melhoria	41130000000000000000	S	54.000,00	0,08
Contribuição de melhoria	41130001000000000000	S	54.000,00	0,08
Contribuições	41200000000000000000	S	2.100.000,00	3,11
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240000000000000000	S	2.100.000,00	3,11
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240001000000000000	S	2.100.000,00	3,11
Receita patrimonial	41300000000000000000	S	805.050,00	1,19
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41310000000000000000	S	40.000,00	0,06
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	41310010000000000000	S	40.000,00	0,06
Aluguéis e arrendamentos	41310011000000000000	S	40.000,00	0,06
Valores mobiliários	41320000000000000000	S	265.050,00	0,39
Juros e correções monetárias	41321000000000000000	S	265.050,00	0,39
Remuneração de depósitos bancários	41321001000000000000	S	265.050,00	0,39
Exploração de recursos naturais	41340000000000000000	S	500.000,00	0,74
Exploração de recursos hídricos	41345000000000000000	S	500.000,00	0,74
Compensação financeira com a exploração de recursos hídricos	41345030000000000000	S	500.000,00	0,74
Utilização de recursos hídricos - demais empresas	41345032000000000000	S	500.000,00	0,74
Receita agropecuária	41400000000000000000	S	20.000,00	0,03
Receita agropecuária	41400001000000000000	S	20.000,00	0,03
Receita de serviços	41600000000000000000	S	10.000,00	0,01
Outros serviços	41690000000000000000	S	10.000,00	0,01
Outros serviços	41690990000000000000	S	10.000,00	0,01
Outros serviços	41690991000000000000	S	10.000,00	0,01
Transferências correntes	41700000000000000000	S	51.360.272,00	76,18
Transferências da união e de suas entidades	41710000000000000000	S	24.019.123,00	35,63
Transferências da união - específica e/m	41718000000000000000	S	24.019.123,00	35,63
Participação na receita da união	41718010000000000000	S	17.390.000,00	25,79
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	41718012000000000000	S	16.000.000,00	23,73
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	41718013000000000000	S	700.000,00	1,04
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	41718014000000000000	S	680.000,00	1,01
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	41718015000000000000	S	10.000,00	0,01
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	41718020000000000000	S	325.000,00	0,48
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	41718022000000000000	S	65.000,00	0,10
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	41718026000000000000	S	260.000,00	0,39



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): 210.375
Grau: 7 LDO: 2020

Pág 2 / 3

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	4171803300000000000000	S	4.397.222,00	6,52
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	4171803100000000000000	S	4.397.222,00	6,52
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171804000000000000000	S	221.900,00	0,33
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171804100000000000000	S	221.900,00	0,33
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171805000000000000000	S	1.600.000,00	2,37
Transferências do salário-educação	4171805100000000000000	S	1.200.000,00	1,78
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4171805300000000000000	S	345.000,00	0,51
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	4171805400000000000000	S	55.000,00	0,08
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	4171806000000000000000	S	30.000,00	0,04
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	4171806100000000000000	S	30.000,00	0,04
Transferências de convênios da união e de suas entidades	4171810000000000000000	S	55.000,00	0,08
Outras transferências de convênios da união	4171810900000000000000	S	55.000,00	0,08
Outras transferências da união	4171899000000000000000	S	1,00	0,00
Outras transferências da união	4171899100000000000000	S	1,00	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000000	S	14.111.149,00	20,93
Transferências dos estados - específica e/m	4172800000000000000000	S	14.111.149,00	20,93
Participação na receita dos estados	4172801000000000000000	S	13.503.000,00	20,03
Cota-parte do ICMS	4172801100000000000000	S	9.600.000,00	14,24
Cota-parte do IPVA	4172801200000000000000	S	2.750.000,00	4,08
Cota-parte do IPI - municípios	4172801300000000000000	S	130.000,00	0,19
Outras transferências dos estados	4172801900000000000000	S	1.023.000,00	1,52
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803000000000000000	S	608.149,00	0,90
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803100000000000000	S	608.149,00	0,90
Transferências dos municípios e de suas entidades	4173000000000000000000	S	210.000,00	0,31
Transferências dos municípios e de suas entidades	4173000100000000000000	S	210.000,00	0,31
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000000	S	13.000.000,00	19,28
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	4175800000000000000000	S	13.000.000,00	19,28
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801000000000000000	S	13.000.000,00	19,28
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801100000000000000	S	13.000.000,00	19,28
Transferências de pessoas físicas	4177000000000000000000	S	20.000,00	0,03
Transferências de pessoas físicas	4177000100000000000000	S	20.000,00	0,03
Outras receitas correntes	4190000000000000000000	S	606.500,00	0,90
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000000	S	372.500,00	0,55
Multas previstas em legislação específica	4191001000000000000000	S	372.500,00	0,55
Multas previstas em legislação específica	4191001100000000000000	S	372.500,00	0,55
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000000	S	4.000,00	0,01
Indenizações	4192100000000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações	4192199000000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações	4192199100000000000000	S	2.000,00	0,00
Restituições	4192200000000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras restituições	4192299000000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras restituições	4192299100000000000000	S	2.000,00	0,00
Demais receitas correntes	4199000000000000000000	S	230.000,00	0,34
Outras receitas	4199099000000000000000	S	230.000,00	0,34
Outras receitas - primárias	4199099100000000000000	S	200.000,00	0,30
Outras receitas - financeiras	4199099200000000000000	S	30.000,00	0,04
Receitas de capital	4200000000000000000000	S	8.483.200,00	12,58
Operações de crédito	4210000000000000000000	S	4.145.000,00	6,15
Operações de crédito - mercado interno	4211000000000000000000	S	4.145.000,00	6,15
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900000000000000000	S	4.145.000,00	6,15
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900100000000000000	S	4.145.000,00	6,15
Alienação de bens	4220000000000000000000	S	54.800,00	0,08
Transferências de capital	4240000000000000000000	S	4.283.400,00	6,35



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): 210.375
Grau: 7 LDO: 2020

Pág 3 / 3

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências da união e de suas entidades	42410000000000000000	S	3.200.900,00	4,75
Transferências da união	42418000000000000000	S	3.200.900,00	4,75
Transferência de convênios da união e de suas entidades	42418100000000000000	S	3.200.900,00	4,75
Outras transferências de convênios da união	42418109000000000000	S	3.200.900,00	4,75
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	42420000000000000000	S	1.082.500,00	1,61
Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	42428000000000000000	S	1.082.500,00	1,61
Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	42428100000000000000	S	1.082.500,00	1,61
Outras transferências de convênio dos estados	42428109000000000000	S	1.082.500,00	1,61
(r) Deduções da receita	90000000000000000000	S	(5.988.200,00)	(8,88)
(r) Receitas correntes	91000000000000000000	S	(5.988.200,00)	(8,88)
(r) Impostos, taxas e contribuições de melhoria	91100000000000000000	S	(8.200,00)	(0,01)
(r) Impostos	91110000000000000000	S	(4.800,00)	(0,01)
(r) Impostos específicos de estados/df municípios	91118000000000000000	S	(4.800,00)	(0,01)
(r) Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	91118010000000000000	S	(2.500,00)	0,00
(r) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	91118011000000000000	S	(2.500,00)	0,00
(r) Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	91118020000000000000	S	(2.300,00)	0,00
(r) Imposto sobre serviços de qualquer natureza	91118023000000000000	S	(2.300,00)	0,00
(r) Taxas	91120000000000000000	S	(2.400,00)	0,00
(r) Taxas pelo exercício do poder de polícia	91121000000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas de inspeção, controle e fiscalização	91121010000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas de inspeção, controle e fiscalização	91121011000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	91122000000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	91122010000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	91122011000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Contribuição de melhoria	91130000000000000000	S	(1.000,00)	0,00
(r) Contribuição de melhoria	91130001000000000000	S	(1.000,00)	0,00
(r) Transferências correntes	91700000000000000000	S	(5.980.000,00)	(8,87)
(r) Transferências da união e de suas entidades	91710000000000000000	S	(3.484.000,00)	(5,17)
(r) Transferências da união - específica e/m	91718000000000000000	S	(3.484.000,00)	(5,17)
(r) Participação na receita da união	91718010000000000000	S	(3.478.000,00)	(5,16)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	91718012000000000000	S	(3.200.000,00)	(4,75)
(r) Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	91718013000000000000	S	(140.000,00)	(0,21)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	91718014000000000000	S	(136.000,00)	(0,20)
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	91718015000000000000	S	(2.000,00)	0,00
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	91718060000000000000	S	(6.000,00)	(0,01)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	91718061000000000000	S	(6.000,00)	(0,01)
(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	91720000000000000000	S	(2.496.000,00)	(3,70)
(r) Transferências dos estados - específica e/m	91728000000000000000	S	(2.496.000,00)	(3,70)
(r) Participação na receita dos estados	91728010000000000000	S	(2.496.000,00)	(3,70)
(r) Cota-parte do ICMS	91728011000000000000	S	(1.920.000,00)	(2,85)
(r) Cota-parte do IPVA	91728012000000000000	S	(550.000,00)	(0,82)
(r) Cota-parte do IPI - municípios	91728013000000000000	S	(26.000,00)	(0,04)
Total:			67.420.000,00	100,00



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Pág 1 / 4

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	100.000,00	2.596.640,00	2.696.640,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	100.000,00	2.596.640,00	2.696.640,00
01.031.0001	Processo legislativo	0,00	100.000,00	2.596.640,00	2.696.640,00
01.031.0001.1050	Construção, Ampliação e Reforma da Sede da Câmara	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1051	Aquisição de Terreno - Câmara de Vereadores	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Camara de Vereadores	0,00	0,00	2.596.640,00	2.596.640,00
04	Administração	770.000,00	20.000,00	7.221.771,00	8.011.771,00
04.122	Administracao Geral	770.000,00	20.000,00	5.582.771,00	6.372.771,00
04.122.0010	Gestão administrativa superior	0,00	0,00	1.268.000,00	1.268.000,00
04.122.0010.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	1.268.000,00	1.268.000,00
04.122.0014	Organização e modernização administrativa	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
04.122.0014.2091	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
04.122.0020	Administração geral	0,00	20.000,00	3.779.771,00	3.799.771,00
04.122.0020.1002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração	0,00	0,00	3.454.771,00	3.454.771,00
04.122.0020.2070	Manutenção do FunreboM	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
04.122.0020.2078	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
04.122.0020.2080	Manutenção de Convênios com Entidades Privadas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0021	Fortalecimento do municipalismo	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0021.2005	Contribuição a Entidades Municipalistas	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0023	Encargos especiais	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
04.122.0023.0001	Sentencias Judiciais	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
04.122.0025	Despesas de exercicios anteriores	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0025.2007	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.639.000,00	1.639.000,00
04.123.0022	Administração financeira	0,00	0,00	1.639.000,00	1.639.000,00
04.123.0022.2006	Manutenção do Departamento de Finanças	0,00	0,00	1.639.000,00	1.639.000,00
08	Assistência Social	0,00	260.000,00	1.497.100,00	1.757.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.243.0063	Assistência ao menor	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.243.0063.2053	Manutenção das Ações do Fundo Mun. Criança e Adolesc.	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	260.000,00	1.297.100,00	1.557.100,00
08.244.0062	Assistência social geral	0,00	260.000,00	1.297.100,00	1.557.100,00
08.244.0062.1035	Construção de Centro de Múltiplo Uso e Cras	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0062.1047	Construção de Casa Mortuária	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
08.244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	1.162.100,00	1.162.100,00
08.244.0062.2088	Apoio Aos Grupos da Melhor Idade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0062.2089	Manutenção do Cras e Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
09	Previdência Social	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
09.845	Outras Transferências	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
09.845.0023	Encargos especiais	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
09.845.0023.0003	Contribuição Paspap	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
10	Saúde	0,00	1.060.000,00	11.519.120,00	12.579.120,00
10.301	Atenção Básica	0,00	1.060.000,00	11.519.120,00	12.579.120,00
10.301.0060	Manutenção dos serviços de saúde	0,00	1.060.000,00	11.519.120,00	12.579.120,00
10.301.0060.1038	Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10.301.0060.1039	Aquisição de Veiculos,movéis e Equipamentos - Fundo de	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0060.1046	Aquisição de Terreno - Saude	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0060.2056	Manutencao Cis-amavi	0,00	0,00	118.400,00	118.400,00
10.301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo da Saúde	0,00	0,00	7.261.366,00	7.261.366,00
10.301.0060.2073	Manutenção das Ações do Programa Agentes Comunitários	0,00	0,00	728.750,00	728.750,00
10.301.0060.2074	Manutenção das Ações do Programa Estratégico da Família	0,00	0,00	2.279.501,00	2.279.501,00
10.301.0060.2075	Manutenção das Ações do Caps	0,00	0,00	190.185,00	190.185,00
10.301.0060.2076	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal e Ceo	0,00	0,00	789.965,00	789.965,00
10.301.0060.2077	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiol	0,00	0,00	150.953,00	150.953,00
12	Educação	0,00	1.317.200,00	20.473.169,00	21.790.369,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	301.100,00	301.100,00
12.306.0051	Ensino fundamental	0,00	0,00	301.100,00	301.100,00
12.306.0051.2062	Manutenção do Prog.merenda Escolar Phae	0,00	0,00	301.100,00	301.100,00



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Pág 2 / 4

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361	Ensino Fundamental	0,00	914.200,00	10.509.189,00	11.423.389,00
12.361.0051	Ensino fundamental	0,00	914.200,00	10.509.189,00	11.423.389,00
12.361.0051.1042	Construção/ampliação e Reforma de Escolas	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
12.361.0051.1043	Constr. Ampl. e Ref. de Quadras Esportes	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.361.0051.1044	Aquisição de Veículo - Ensino Fundamental	0,00	301.200,00	0,00	301.200,00
12.361.0051.1045	Aquisição de Terreno - Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0051.2063	Manutenção do Convênio Salário Educação	0,00	0,00	704.000,00	704.000,00
12.361.0051.2064	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.072.689,00	2.072.689,00
12.361.0051.2065	Manutenção do Programa Pnate	0,00	0,00	55.200,00	55.200,00
12.361.0051.2066	Manutenção do Convênio Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	788.300,00	788.300,00
12.361.0051.2067	Manutenção do Transp.escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.361.0051.2068	Manutenção do FUNDEB 60%	0,00	0,00	3.930.000,00	3.930.000,00
12.361.0051.2069	Manutenção do FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.554.000,00	2.554.000,00
12.361.0051.2082	Cursos de Capacitação para Profissionais do Magistério	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.362.0052	Ensino médio	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.362.0052.2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.364.0053	Ensino superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.364.0053.2023	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	403.000,00	8.297.880,00	8.700.880,00
12.365.0050	Ensino pré-escolar	0,00	403.000,00	8.297.880,00	8.700.880,00
12.365.0050.1024	Construção/ampliação/reforma de Ceil's	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
12.365.0050.1040	Aquisição de Terreno - Ensino Pré-escolar	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0050.1041	Aquisição de Veículos - Ensino Pré-escolar	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar	0,00	0,00	1.321.980,00	1.321.980,00
12.365.0050.2059	Manutenção do Progr. Merenda Creches Pnae	0,00	0,00	245.900,00	245.900,00
12.365.0050.2060	Manutenção do FUNDEB 60% - Pré-escolar	0,00	0,00	3.930.000,00	3.930.000,00
12.365.0050.2061	Manutenção do FUNDEB 40% - Pré-escolar	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
12.365.0050.2072	Manutenção do Salário Educação - Pré Escolar	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
12.367.0054	Ensino especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
12.367.0054.2025	Manutenção do Ensino Especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
13	Cultura	0,00	140.000,00	1.179.000,00	1.319.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	140.000,00	1.179.000,00	1.319.000,00
13.392.0055	Difusões culturais	0,00	140.000,00	1.179.000,00	1.319.000,00
13.392.0055.1026	Construção de Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13.392.0055.1028	Recuperação e Preservação do Patrimônio Histórico E/ou A	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0055.2026	Manutenção do Departamento de Serviços Culturais	0,00	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00
13.392.0055.2081	Apoio a Realização do Prêmio Adolfo Bini	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
13.392.0055.2090	Promoção, Divulgação e Realização da Weihnachtsmarkt	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
15	Urbanismo	0,00	5.765.000,00	6.135.000,00	11.900.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.160.000,00	1.900.000,00	7.060.000,00
15.451.0041	Manutenção de vias urbanas	0,00	4.775.000,00	0,00	4.775.000,00
15.451.0041.1012	Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	4.755.000,00	0,00	4.755.000,00
15.451.0041.1015	Construção de Passarelas em Pontes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0042	Serviços de utilidade pública	0,00	215.000,00	1.900.000,00	2.115.000,00
15.451.0042.1019	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
15.451.0042.2020	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
15.451.0044	Trânsito seguro	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15.451.0044.1023	Aquisição de Terreno - Transito	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	605.000,00	4.235.000,00	4.840.000,00
15.452.0041	Manutenção de vias urbanas	0,00	410.000,00	2.945.000,00	3.355.000,00
15.452.0041.1014	Construção de Praças e Abrigos de Passageiros	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
15.452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.885.000,00	2.885.000,00
15.452.0041.2071	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
15.452.0042	Serviços de utilidade pública	0,00	145.000,00	700.000,00	845.000,00
15.452.0042.1016	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Utilidade Pública	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15.452.0042.1017	Aquisição de Terrenos - Utilidade Pública	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
15.452.0042.2019	Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Pág 3 / 4

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.0044	Trânsito seguro	0,00	50.000,00	590.000,00	640.000,00
15.452.0044.1022	Aquisição de Veículos - Transito	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0044.2021	Manutencao do Sistema Municipal de Transito	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00
16	Habitação	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0043	Habitação popular	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0043.1021	Construção de Casas Populares	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	20.000,00	560.000,00	580.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	20.000,00	560.000,00	580.000,00
18.541.0031	Desenvolvimento do meio ambiente	0,00	20.000,00	560.000,00	580.000,00
18.541.0031.1004	Ampliação Aterro Sanitario	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0031.2013	Manutenção do Aterro Sanitario	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
18.541.0031.2014	Manutenção do Depto de Desen. do Meio Ambiente	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
20	Agricultura	0,00	65.000,00	931.000,00	996.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	65.000,00	931.000,00	996.000,00
20.606.0030	Assistência ao produtor rural	0,00	65.000,00	931.000,00	996.000,00
20.606.0030.1003	Aquisição de Veiculos/maquinas Secretaria Fund. Des. Rural	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20.606.0030.2012	Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Rural	0,00	0,00	826.000,00	826.000,00
20.606.0030.2079	Promoção, Divulgação e Realização da Expoagro	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
22	Indústria	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
22.661.0032	Desenvolvimento da indústria e comércio	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
22.661.0032.1005	Aquisição de Terreno - Desenv. da Ind. e Com.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0032.2015	Manutenção do Departamento de Ind. e Comércio	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	40.000,00	50.000,00	90.000,00
23.695	Turismo	0,00	40.000,00	50.000,00	90.000,00
23.695.0033	Desenvolvimento do turismo	0,00	40.000,00	50.000,00	90.000,00
23.695.0033.1007	Implantação de Sinalização Turística	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0033.1008	Construção de Portais Turísticos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0033.2016	Manutenção e Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
26	Transporte	0,00	925.000,00	1.585.000,00	2.510.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	925.000,00	1.585.000,00	2.510.000,00
26.782.0040	Manutenção de estradas vicinais	0,00	925.000,00	1.585.000,00	2.510.000,00
26.782.0040.1010	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos - Serviço	0,00	815.000,00	0,00	815.000,00
26.782.0040.1011	Construção de Pontes e Bueiros	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
26.782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	610.000,00	1.010.000,00	1.620.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	610.000,00	1.010.000,00	1.620.000,00
27.812.0056	Desporto amador	0,00	610.000,00	1.010.000,00	1.620.000,00
27.812.0056.1031	Construção de Complexo Esportivo de Lazer	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
27.812.0056.1032	Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
28	Encargos Especiais	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
28.843.0023	Encargos especiais	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
28.843.0023.0002	Amortização e Encargos da Dívida	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0099	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0099.9091	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Geral		2.220.000,00	10.402.200,00	54.797.800,00	67.420.000,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e
Finanças
CPF: 458.695.109-53